



ESTADO DE GOIÁS  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRESIDÊNCIA

PROCESSO N. : 26739755 AUTOS CEE N: 857 De: 07/02/2006  
NOME : CEPEC  
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO



RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 55 / 31 / 03 / 2006

**Autoriza o Colégio CEPEC, mantido CEPEC Ltda, CNPJ n. 07.181.626/0001-90 a ministrar o Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, nos termos que especifica, para o ano letivo de 2006 e dá outras providências.**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Presidência da CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 6º do art. 45 do RICEE/GO, tendo em vista a decisão liminar, referendada pela CEB, exarada nos autos n. 26739755/2005.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Validar os atos pedagógicos, regulares e legais praticados pelo Colégio CEPEC, mantido pelo Colégio CEPEC, CNPJ n. 07.181.626/0001-90, com sede na Rua 17 A, n. 228, Bairro Popular, Rio Verde-GO, referente ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos no ano letivo de 2005.

**Art. 2º** - Autorizar o Colégio CEPEC, mantido pelo Colégio CEPEC, CNPJ n. 07.181.626/0001-90, com sede na Rua 17 A, n. 228, Bairro Popular, Rio Verde-GO, referente ao Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos 3ª etapa no ano letivo de 2006.

**Art. 3º** - Determinar que a Unidade Escolar apresente processo de reconhecimento até dia 30/12/2006 nos termos da Resolução CEE n. 084/ 2002.

**Art. 4º** - A presente Resolução entra em vigor para as Unidades Escolares Particulares a partir da sua Publicação pela Mantenedora no Diário Oficial, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da assinatura desta, conforme determina Art.7º § 1º da Res.CEE 193/2005.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 31 dias do mês de maio 2006.**

**Sebastião Donizete de Carvalho**  
Conselheiro  
Presidente CEB/CEE